



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Rua Cel. Emílio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



PORTARIA Nº 1.519/2024

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Análise de Amostras do Pregão Eletrônico nº 8/2024 (PMRC).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Análise de Amostras do Pregão Eletrônico nº 8/2024 (PMRC), composta pelos seguintes Membros:

Membro 1: **ERENIN MARCELINO TEODORO FRUTUOSO** - CPF/MF 042.166.749-41

Membro 2: **SANDRA REGINA BELTRAMO** - CPF/MF 723.230.519-20

Membro 3: **ELIANI MAMEDES** - CPF/MF 737.294.009-59

Artigo 2º - Compete à Comissão de Análise de Amostras do Pregão Eletrônico nº 8/2024 (PMRC), nomeada nos termos desta Portaria:

I- Avaliar as amostras apresentadas pelas proponentes vencedoras do Pregão Eletrônico nº 8/2024 (PMRC), nos quesitos qualitativos, de acordo com os termos do Edital;

II- Elaborar os pareceres das avaliações das amostras apresentadas, os quais deverão descrever os critérios da aceitação ou recusa dos produtos.

Artigo 3º - Os casos omissos na presente Portaria reger-se-ão pela Legislação aplicável à espécie.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 08 de março de 2024.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

Fábio Oliveira de Lucca
Secretário Municipal de Administração e Finanças

REGIÃO (PR)

Deputado Romanelli defende mais incentivos para geração de emprego no Norte Pioneiro

O deputado Luiz Claudio Romanelli (PSD) reafirmou na sexta-feira, 1º de março, que o grande desafio do Norte Pioneiro é a geração de empregos. Durante uma reunião regional da Casa Civil, em Jacarezinho, Romanelli disse que é necessário elaborar novas políticas públicas e criar mais incentivos para a atração de investimentos para a região.

“Creio que o nosso maior desafio aqui ainda é na área do emprego. Por mais que haja projetos e investimentos públicos, o Paraná deve ao Norte Pioneiro um efetivo apoio e incentivos para trazer novos empreendimentos à região. Temos que criar maiores diferenciais e ter um esforço do governo para nos auxiliar porque a região, por si só, tem feito aquilo que é possível”, disse.

Na avaliação de Romanelli, prefeitos e empresários trabalham com o que está ao alcance de cada um para aproveitar as oportu-



nidades e gerar desenvolvimento ao Norte Pioneiro. Ele considera, contudo, que as políticas públicas precisam incentivar a industrialização do Interior, oferecendo melhores condições às empresas para que não haja uma concentração desproporcional de empreendimentos produtivos na região da capital e na área de abrangência do Porto de Paranaguá.

Romanelli acrescentou que a região tem mão de obra qualificada e cidades bem estruturadas, mas é necessário estimular mais a atividade econômica. “Temos uma boa safra de prefeitos e um governo

estadual municipalista. Isto favorece muito a realização de obras que melhorem a vida das pessoas. O Norte Pioneiro mudou para melhor nos últimos 20 anos, mas é necessário acelerar o desenvolvimento econômico e a abertura de oportunidades de trabalho”, pontuou o deputado.

Turismo – Uma das áreas que merecem atenção, de acordo com Romanelli, é o turismo. Ao participar da inauguração da sede da Atunorpi (Associação Turística do Norte Pioneiro), ele disse que a região guarda algumas das mais belas paisagens do Paraná, além de grande riqueza de

água fluviais próprias para o turismo náutico.

“Desde o fim da lavoura cafeeira o Norte Pioneiro não encontrou uma vocação econômica, embora haja uma diversificação de atividades. O turismo desponta neste momento e a lição que

precisamos apreender é de atuar em conjunto, de forma cooperativa e associativa. Historicamente, esta não tem sido uma característica da região e precisamos encontrar outros caminhos”, considera Romanelli.

Da Assessoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- Estado do Paraná -
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Osvaldo Amarel de Oliveira, 535 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP: 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024 (PMRC)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/ME: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.849.767/0001-16
OBJETO: A aquisição de computadores visando o atendimento de alunos da Rede Pública Municipal, dentro do Plano "Paraná Mais Cidades II", através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com recursos provenientes do Convênio Estadual nº 202200004.
VIGÊNCIA: 11 de março de 2024 a 10 de julho de 2024.
VALOR: R\$ 25.060,00 (vinte e cinco mil e sessenta reais).
Ribeirão Claro-Pr, 08 de março de 2024.
João Carlos Bonato
Prefeito Municipal
Gabriel Marques Lima
Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- Estado do Paraná -
Rua Cel. Emílio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP: 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

PORTARIA Nº 1.519/2024

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Análise de Amostras do Pregão Eletrônico nº 8/2024 (PMRC).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Análise de Amostras do Pregão Eletrônico nº 8/2024 (PMRC), composta pelos seguintes Membros:
Membro 1: **ERENIN MARCELINO TEODORO FRUTUOSO** - CPF/ME 042.166.749-41
Membro 2: **SÁNDRA REGINA BELTRAMO** - CPF/ME 723.230.519-20
Membro 3: **ELIANI MAMEDES** - CPF/ME 737.294.009-59

Artigo 2º - Compete à Comissão de Análise de Amostras do Pregão Eletrônico nº 8/2024 (PMRC), nomeada nos termos desta Portaria:
I - Avaliar as amostras apresentadas pelas proponentes vencedoras do Pregão Eletrônico nº 8/2024 (PMRC), nos quesitos qualitativos, de acordo com os termos do Edital;
II - Elaborar os pareceres das avaliações das amostras apresentadas, os quais deverão descrever os critérios da aceitação ou recusa dos produtos.

Artigo 3º - Os casos omissos na presente Portaria reger-se-ão pela Legislação aplicável à espécie.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 08 de março de 2024.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

Fábio Oliveira de Lucca
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- Estado do Paraná -
Rua Cel. Emílio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP: 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

DECRETO Nº 1511/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.614 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, o valor de R\$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

04.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.002-Departamento de Cultura
13.392.0010.2.025-Promoção de Eventos Culturais, Artísticos e Comemorativos
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:3504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias-Exercícios Anteriores 60.000,00

09.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
09.001-Departamento de Administração
04.122.0016.2.060-Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.40.00-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-P.Jurídica
Fonte:3504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias-Exercícios Anteriores 12.000,00

10.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2.070-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00-Material de Consumo
Fonte:3335-FMS/Assistencial-E (Progr.Estadual de Assist.Farmacêutica, Média e Alta Complex, Vig.em Saúde e Atenção Básica-Exercícios Anteriores 37.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:3335-FMS/Assistencial-E (Progr.Estadual de Assist.Farmacêutica, Média e Alta Complex, Vig.em Saúde e Atenção Básica-Exercícios Anteriores 6.000,00

10.304.0015.2.079-Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00-Material de Consumo
Fonte:3335-FMS/Assistencial-E (Progr.Estadual de Assist.Farmacêutica, Média e Alta Complex, Vig.em Saúde e Atenção Básica-Exercícios Anteriores 3.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:3335-FMS/Assistencial-E (Progr.Estadual de Assist.Farmacêutica, Média e Alta Complex, Vig.em Saúde e Atenção Básica-Exercícios Anteriores 1.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2023, no valor de R\$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais), nas seguintes fontes de recursos:

335-FMS/Assistencial-E (Progr.Estadual de Assist.Farmacêutica, Média e Alta Complex, Vig.em Saúde e Atenção Básica	47.500,00
504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	72.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 08 de março de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL